



**Decisão Coren-PI Nº 12, de 28 de fevereiro de 2024**

Dispõe sobre a Interdição Ética das atividades desenvolvidas por profissionais de Enfermagem na Unidade Mista de Saúde de Francisco Ayres-Piauí.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), neste ato representado por seu Presidente, em conjunto com a Secretária do Plenário, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pelos artigos 2º e 15 e seus incisos II, VIII e XIV, todos da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e;

**CONSIDERANDO** o artigo 78 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966;

**CONSIDERANDO** o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o art. 8º da Resolução Cofen 518/2016;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo de Sindicância do Coren/PI nº 84/2020 da Unidade Mista de Saúde do município de Francisco Ayres.

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, proferida da 588ª Reunião Ordinária de Plenário realizada em 27 e 28/02/2024.

**DECIDE:**

**Art. 1º** – INTERDITAR eticamente as atividades de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde de Francisco Ayres, até que sejam atendidos os preceitos legais inerentes à Enfermagem e a legislação de saúde, por colocar em risco a segurança e a saúde da população assistida.

**Parágrafo único** – Fica assegurada a continuidade da assistência de enfermagem aos pacientes internados ou sob cuidados da enfermagem na data da Interdição.



**Art. 2º** – A reabilitação das atividades de Enfermagem da Unidade Mista de Saúde de Francisco Ayres fica vinculada ao cumprimento integral das condições de reabilitações, os quais serão encaminhados juntamente com a presente decisão.

**Art. 3º** – Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina, PI, 29 de fevereiro de 2024.

Dr. Samuel Freitas Soares  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI nº 328.982 -ENF

Dra. Deusa Helena de Albuquerque Machado  
Conselheira Secretária  
Coren-PI nº 264.042 -ENF